



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM Nº.

034/83/NMR.

Cordeirópolis, 12. de agosto de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à essa Augusta Casa de Leis, para a alta apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº.33/83, desta data, que dispõe sobre a alienação por venda, do remanescente do lote suburbano nº.60, localizado no Bairro do Cascalho, neste Município.

Justificamos a iniciativa, tendo em vista tratar-se de um imóvel ocioso no momento, sem qualquer perspectiva de aproveitamento, sendo que, a sua alienação por venda, mediante concorrência, foi o único caminho viável que esta Administração Municipal encontrou ^{para} ~~procurar~~ amenizar os pesados encargos que pesam sobre a Municipalidade, bem como, dar continuidade ao seu plano de ação já traçado, visando, unicamente, o bem estar de nossos munícipes.

Certos de que referida proposição de lei merecerá a aprovação dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos com elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente


JOSÉ GERALDO BOTION

- Prefeito Municipal -

À Sua Excelência o Senhor
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN
CD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE LEI Nº.33/83

DE 1º. DE AGOSTO DE 1 983

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO POR VENDA, DO
REMANESCENTE DO LOTE SUBURBANO Nº.60,-
LOCALIZADO NO BAIRRO DO CASCALHO, NES-
TE MUNICÍPIO.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Esta-
do de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e -
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alie-
nar por venda, mediante concorrência, uma área de terras, pertencente ao Patrimônio Municipal, avaliada em Cr\$4.560.600,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil e seiscientos cruzeiros), -
medindo 22.803,00 m². (vinte e dois mil e oitocentos e três me-
tros quadrados), remanescente do lote suburbano nº.60, localiza-
do no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A área de terras de que trata o presente arti-
go, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1(um) colocado na di-
visa da Estrada Municipal COR-450; daí, segue em linha reta, com
95,00 m., fazendo divisa com área pertencente à Associação dos -
Motoristas de Cordeirópolis, até atingir o ponto 2(dois); daí, -
deflete à esquerda e segue em linha reta com 29,20 m., ainda fa-
zendo divisa com área da Associação dos Motoristas de Cordeirópo-
lis, até atingir o ponto 3(três); daí, deflete à direita e segue
em linha reta com 127,31 m., fazendo divisa com a Estrada Municipa-
l COR-357, até atingir o ponto 4(quatro); daí, deflete à direi-
ta e segue em linha reta com 95,00 m., fazendo divisa com a Es-
trada Municipal até atingir o ponto 5(cinco); daí, deflete à di-
reita e segue em linha reta com 218,00 m., fazendo divisa com a
área que consta pertencer ao Senhor Angelo Zaretti, até atingir
o ponto 6(seis); daí, deflete novamente à direita e segue em li-
nha reta com 95,00 m., fazendo divisa com a Estrada Municipal -
COR 450, até atingir o ponto inicial 1(um), fechando o perímetro
conforme levantamento planimétrico efetuado pela Municipalidade.

continua



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Projeto de Lei nº.33/83

- continuação -

fls.02

Artigo 2º - A alienação por venda, mediante concorrência, objeto da presente lei, será pela modalidade a vista, em moeda corrente no País, não permitida, em hipótese alguma, a sua destinação para fins industriais e comerciais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1184, de 06 de outubro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 1º. de agosto de 1983.



JOSE GERALDO BOTION
- Prefeito Municipal -

-oOo-



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Parte do lote nº 60 do Perímetro Sub-Urbano do Bairro de Cascalho
Proprietário :- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Área de 22.803,00 m²

Que assim se descreve:- Inicia-se no ponto 1 colocado na divisa da Estrada Municipal COR 450, daí segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa com a área pertencente à Associação dos Motoristas de Cordeirópolis até atingir o ponto 2, daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 29,20 .. mts. ainda fazendo divisa com a área da Associação dos Motoristas de Cordeirópolis, até atingir o ponto 3, daí deflete à direita e segue em linha reta com 127,31 mts. fazendo divisa com/ a Estrada Municipal COR 357 até atingir o ponto 4, daí deflete/ à direita e segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa / com a Estrada Municipal até atingir o ponto 5, daí deflete à direita e segue em linha reta com 218,00 mts. fazendo divisa com a área do Sr. Angelo Zanetti até atingir o ponto 6, daí deflete novamente à direita e segue em linha reta com 95,00 mts. fazendo divisa com a Estrada Municipal COR 450 até atingir o ponto / inicial 1, fechando o perímetro com uma área de 22.803,00 metros quadrados.

Cordeirópolis, 06 de junho de 1.983.

June 2nd 1894

Jahyr José Guarozini Aguiar
Engenheiro do S.O.U.

CREA 103.524/D

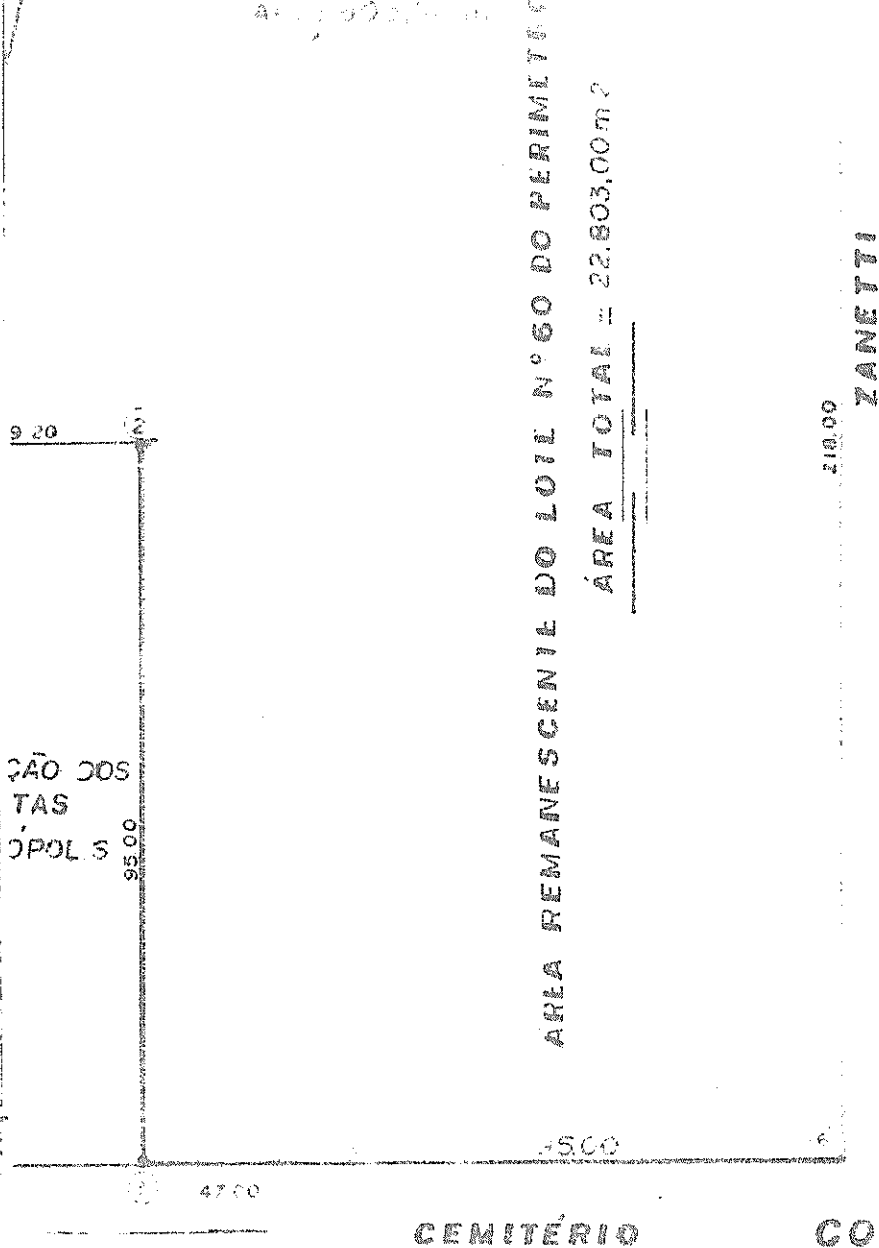
TRADA MUNICIPAL

9500

IB - URBANO

4

5



CEMITÉRIO

COR. 450

SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCAL: PARTE DO LOTE Nº 60 DO PERÍMETRO SUB-URBANO
CORDEIRÓPOLIS - S. P.

ASSUNTO: ÁREA REMANESCENTE DO LOTE Nº 60

ESCALA	DATA	DESENHO	VERIFIC.	ENG. CHEFE	PREF. MUNIC.	PROCESSO Nº
1:100	06-06-83					
APROVADO		REVISADO		APQ. VACC		FOLHA ÚNICA

OBS:

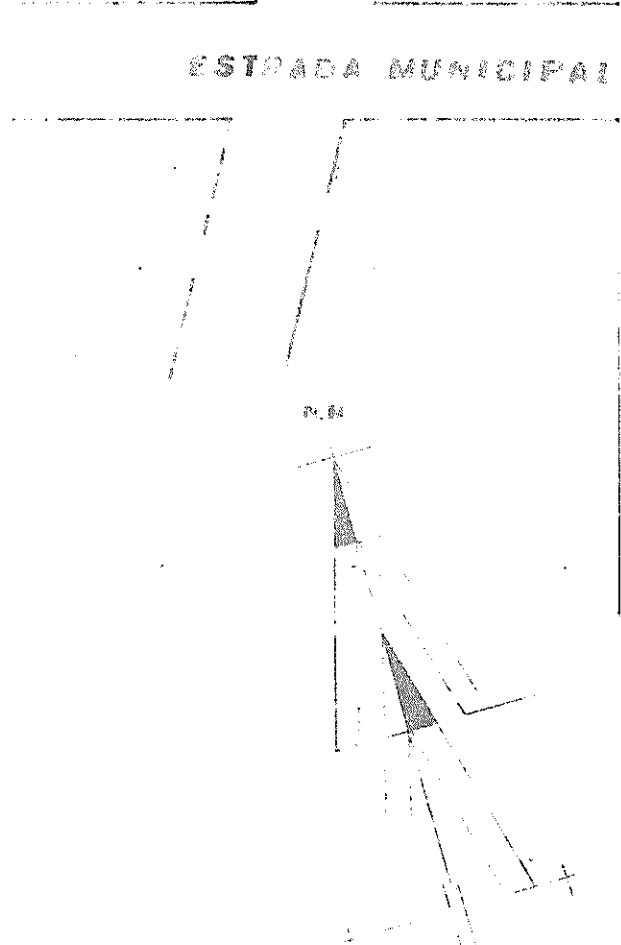
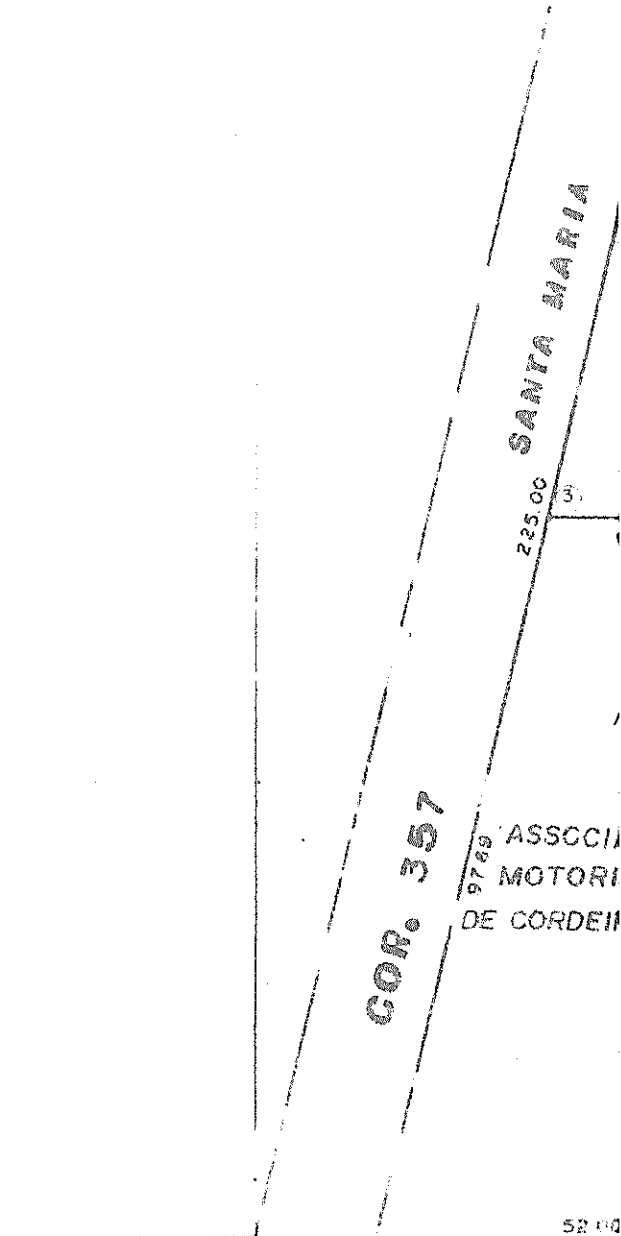
98 98 98 98

COR. 357

9700 ASSOCI
MOTOR
DE CONDELL

22500 SANTA MARIA

ES



O Referido é verdade e dou fé. -
Lima, 23 MAR 1983

~~DOMINGOS MARTINO CESARIO~~

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-19-2001 BY SP-6 BJS/BJS

RECEIVED
JAN 10 1968
U.S. DEPT. OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C.

